



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI Nº 197/2008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Gonzaga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, da Emenda Constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, modificada pela Emenda Constitucional nº 25/00 de 14/02/2000, aprova e a mesa da Câmara promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a saber:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II - Vice-prefeito municipal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta Lei em parcela única veda o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, ou ainda, qualquer outra espécie remuneratória, obedecida, em qualquer caso, o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 1º, da Emenda Constitucional nº 25/00, de 14/02/2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga MG, 24 de setembro de 2008.

**Júlio Maria de Souza  
Prefeito Municipal**